SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENV. AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju – Sergipe
Fone: (79) 3179-4205

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 05/2022** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI E O BANCO DO BRASIL S.A.

O ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 34.841.271/0001-91, neste ato representado pelo Secretário de Estado, **Sr. Zeca Ramos da Silva,** inscrito no CPF sob o n.º 574.681.685-04 e portador do RG n.º 737.075 SSP/SE, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/5103-94, neste ato representado pelo Gerente de Agência, **Sr. Flávio Antônio Caram**, inscrito no CPF sob o n.º 947.810.287-72 e portador do RG n.º 29.006.409-6 SECC/RJ, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho exarado no **processo/termo administrativo n.º 521/2022**, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É prorrogado por **12 (doze) meses o prazo de vigência** estipulado na cláusula Oitava do Contrato nº 05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 05/2022, assinado em 20/07/2022, não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia.

E por se acharem justos e acordados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 22 de junho de 2023

PELA SEAGRI

Zeca Ramos da Silva
Secretário de Estado

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

Flávio Antônio Caram
Gerente de Agência

TESTEMUNHAS

Nome: Ana Carolina Rodrigues
CPF: 801.771.905-15

Nome: Victor José Ramos de Sá
CPF: 170.474.635-34